



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

***REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL**

DECRETO Nº 2.918, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização do Decreto nº 15.475, de 22 de maio de 2013, que institui o Fórum Municipal de Educação do Município de Ananindeua – FMEA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo inciso VIII do Art. 70 e art. 227 da Lei Nº 942, de 4 de Abril de 1990 e,

Considerando a necessidade de ampliar e consolidar mecanismos de planejamento educacional que assegurem a observância do princípio da gestão democrática por meio da participação dos atores sociais na definição e implementação e avaliação das políticas educacionais em âmbito municipal;

Considerando o processo sistemático de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, por meio de estudos, pesquisas e levantamento de informações e dados educacionais e, também, das Conferências Municipais de Educação, realizadas a cada dois anos, consoante a Lei nº 2.153/2005, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto de ações da gestão municipal, políticas educacionais que garantam a democratização e a qualidade social da educação;

Considerando a competência do Município e sua responsabilidade com a execução, a articulação do Regime de Colaboração entre as esferas e o acompanhamento das ações educacionais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua;

Considerando a Portaria nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, o Regimento Interno do Fórum Nacional de Educação e o disposto no Decreto Municipal nº 1.509, de 20 de outubro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Ananindeua - FMEA, órgão colegiado, de caráter permanente e autônomo, integrado pelos segmentos do Poder Público, pelas instituições educacionais, entidades sociais de interesses afins e sociedade civil.

Art. 2º. O Fórum Municipal de Educação tem como finalidades prioritárias:

I – participar do processo de concepção, implementação e avaliação da Política Municipal de Educação;

II – Monitorar, acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação e a execução de suas metas e estratégias, bem como realizar estudos e pesquisas referentes à educação, de forma holística, no município.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

III – acompanhar a tramitação de projetos legislativos referentes à Política Municipal de Educação, em especial, o Plano Municipal de Educação, junto à Comissão de Educação da Câmara Legislativa Municipal de Ananindeua;

IV – convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações, em parceria com o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação; e

V – zelar para que os temas da política educacional, discutidas nas conferências municipais de educação do município, estejam articulados com as Conferências Regional, Estadual e Nacional, para a construção do Sistema Nacional de Educação.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos, instituições, entidades e sociedade civil representada:

I – Associação Empresarial de Ananindeua – ACIA;

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ananindeua – APAE;

III – Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Ananindeua – CAE;

IV – Conselho de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACSFUNDEB;

V – Câmara Municipal de Ananindeua – CMA;

VI – Conselho Municipal de Educação de Ananindeua – CME;

VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

VIII – Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – COMUPPIR;

IX – Escola de Governança Pública de Ananindeua – EGPA;

X – Faculdade Esmac – ESMAC;

XI – Faculdade da Amazônia – FAAM;

XII – Fórum Estadual de Educação do Pará – FEE;

XIII – Instituto Federal do Pará – IFPA;

XIV – Representantes de Pais/Responsáveis das Redes Pública e Privada de Ensino, da Educação Básica;

XV – Representantes de Alunos das Redes Pública e Privada de Ensino, da Educação Básica;

XVI – Representantes de Alunos das Redes Pública e Privada de Ensino, da Educação Superior;

XVII – Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social – SESDS;

XVIII – Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;

XIX – Secretaria de Estado de Educação do Pará – SEDUC;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

- XX** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA;
- XXI** – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
- XXII** – Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT;
- XXIII** – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- XXIV** – Secretaria Municipal de Esporte – SEMES;
- XXV** – Serviço Social do Comércio – SESC;
- XXVI** – Sindicato dos Professores do Estado do Pará – SINPRO;
- XXVII** – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Pará – SINTEPP;
- XXVIII** – Sociedade Civil Organizada, de finalidades relacionadas à educação;
- XXIX** – Universidade da Amazônia – UNAMA;
- XXX** – Universidade do Estado do Pará – UEPA;
- XXXI** – Universidade Federal do Pará – UFPA;
- XXXII** – Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA.

Parágrafo Único. Os representantes das instituições e entidades e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e terão mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 4º. O Fórum Municipal de Educação de Ananindeua dispõe da seguinte Instância Executiva:

- I** – Presidência;
- II** – Vice-Presidência;
- III** – Coordenação de Monitoramento e Sistematização – CMS;
- IV** – Coordenação de Mobilização e Divulgação – CMD;
- V** – Observatório de Educação;
- VI** – Secretaria Executiva; e
- VII** – Assessoria Técnica.

Art. 5º. O Observatório de Educação, será composto de 06 (seis) Grupos de Pesquisa e Monitoramento, a serem coordenados pelas instituições/entidades do Colegiado, assim compreendidos:

- I** – Grupo de Pesquisa e Monitoramento de Educação Básica – GEB ;
- II** – Grupo de Pesquisa e Monitoramento de Educação Profissional e Superior - GEPS;
- III** – Grupo de Pesquisa e Monitoramento de Inclusão e Diversidade – GID;
- IV** – Grupo de Pesquisa e Monitoramento de Valorização Profissional – GVPROF;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

V – Grupo de Pesquisa e Monitoramento de Gestão e Financiamento da Educação – GFIN;
e

VI – Grupo de Pesquisa e Monitoramento de Educação Ambiental – GEA.

Parágrafo Único. O Observatório de Educação, de responsabilidade da Presidência do FMEA, visa o monitoramento dos indicadores educacionais das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação, a avaliação da eficácia de políticas públicas e programas educacionais, e a realização de estudos e pesquisas concernentes à educação no município, dialogando com a Comissão de Monitoramento e Sistematização para alinhar as ações afins.

Art. 6º. A estrutura e procedimentos administrativos serão definidos no seu Regimento Interno.

Art. 7º. O Fórum Municipal de Educação de Ananindeua terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada mês, por convocação da Presidência.

Art. 8º. Cabe ao Fórum Municipal de Educação de Ananindeua elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 9º. Compete à Presidência do Fórum Municipal de Educação de Ananindeua a expedição das portarias e pareceres referentes às demandas pertinentes ao trabalho realizado pela instituição colegiada.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação garantirá o suporte técnico e financeiro para assegurar o pleno funcionamento do Fórum Municipal de Educação de Ananindeua, a realização das conferências municipais de educação e eventos afins realizados pelo Órgão.

Art. 11. A participação no Fórum Municipal de Educação de Ananindeua será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025 e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 14 de maio de 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua